



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**PORTARIA nº 4.332, de 22 de Junho de 2.022.**

**ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM A FOGUEIRA DE SÃO PEDRO.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*"Considerando que a realização das festividades em homenagem a fogueira de São Pedro, em 29/06/2022, pode atrair considerável número de pessoas;*

*Considerando a necessidade de se garantir a organização visando a segurança dos participantes para que o mesmo ocorra de forma ordeira e pacífica;*

*Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais buscando uma cooperação com policiamento da cidade."*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Durante o período de realização das festividades de homenagem a Fogueira de São Pedro, em 29/06/2022, na Praça da Bandeira, local da realização das festividades e em seu entorno fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso e fornecimento de copos de vidro.

**Parágrafo Único** - A proibição tratada no caput deste Artigo fica estendida aos participantes, sendo que a Equipe de Segurança ou Polícia Militar ficam autorizadas a realizar a apreensão de copos ou garrafas de vidro que estiverem circulando no local do evento.

**Art. 2º** - Durante o período tratado no caput do Art. 1º, fica expressamente proibida a utilização de som automotivo, bem como caixas de som avulsas.

**Art. 3º** - Nos estabelecimentos comerciais ficam proibidos sons em alto volume, sendo estabelecido que o volume do som deva se limitar a intensidade que não prejudique o sossego e saúde da população.

**Art. 4º** - O som do palco de show, montado pela Prefeitura Municipal, será desligado no máximo a 01h00 do dia 30/06/2022.

**Art. 5º** - Fica autorizado a Polícia Militar, Equipe de Segurança e Agentes Públicos a realizar a apreensão dos produtos dos ambulantes que estiverem circulando no local da festa, bem como de qualquer vendedor que não tenha alvará do Município.

**Parágrafo Primeiro** - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

**Parágrafo Segundo** - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a destruição do material apreendido pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Art. 6º** - Fica terminantemente proibido ambulantes na praça durante o evento, podendo a Equipe de Segurança e/ou Polícia Militar realizar a retirada do indivíduo do evento.

**Art. 7º** - Serão permitidas apenas montagens de barracas fixas em local, em número máximo de 10 (dez), mediante o pagamento de taxas de acordo com a Legislação Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - O critério para liberação das 10 barracas será por ordem de chegada dos requerimentos.

**Parágrafo Segundo** - As barracas de entidades com fins beneficentes estão excluídas do número indicado no caput deste Artigo e poderão montar seu espaço para venda de produtos, com isenção da taxa nos termos da Legislação Municipal.

**Art. 8º** - Fica sujeito ainda os infratores desta Portaria às penalidades previstas na Legislação Municipal.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Junho de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete